



Número: **0011381-46.2015.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 29ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/03/2017**

Valor da causa: **R\$ 11.475,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUIZA MARIA DA SILVA (AUTOR)		GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO / INTÉRPRETE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45035422	14/05/2019 14:44	Despacho	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0011381-46.2015.8.17.2001**

AUTOR: LUIZA MARIA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

- 1- **Nomeio como perito do juízo o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868**, com consultório **localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698**. Saliento, que os honorários periciais, atenderão ao disposto no convênio nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça de PE e a Seguradora Líder do Seguro DPVAT, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.
2. Designo o **dia 29 de agosto de 2019**, no horário entre as 08h-10h (ordem de chegada), para realização da perícia, no consultório médico indicado.
3. Verifico que já há nos autos depósito referente aos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), portanto intime-se a ré, para, tão somente, cientificar-lhe da perícia, ora designada.
4. Intime-se também a parte autora, pessoalmente, para comparecimento e seu advogado (eletronicamente) que poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada, ficando advertida, desde logo, que deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente e que sua ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção da prova, e o feito será julgado no estado em que se encontrar.
5. Caso a parte autora resida em outra comarca, fica deferida desde já a expedição de carta precatória.



6. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do Srº perito.
7. Após, voltem-me conclusos para sentença.
8. Esclareço, por fim, que o presente despacho servirá como mandado, sem necessidade de assinatura ou nova conclusão.
9. Cumpra-se.

Recife, data da validação.

Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz de Direito em exercício cumulativo

